

ART. 29 - Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente nos seus trabalhos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

ART. 30 - Ao Secretário compete:

I - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar as respectivas atas;

III - dirigir os serviços da secretaria;

IV - propor medidas necessárias à manutenção da ordem e da disciplina;

V - organizar os relatórios solicitados pelo Presidente;

VI - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, as decisões dos órgãos competentes e fiscalizar a sua observância.

ART. 31 - Compete ao Tesoureiro:

I - dirigir a tesouraria;

II - ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;

III - providenciar a arrecadação da receita da Associação e fiscalizar a sua aplicação;

IV - controlar o movimento financeiro e depositar em nome da Associação, em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria, as importâncias arrecadadas;

V - assinar, com o Presidente, os cheques e demais documentos para a movimentação de valores e fundos, escrituras de operações imobiliárias e demais documentos dessa natureza;

VI - efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente;

VII - preparar, quando solicitado pelo Presidente, relatório da situação econômico-financeira de Associação;

VIII - cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, as decisões dos órgãos competentes e fiscalizar sua observância.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2º TABELIONATO - GOIÂNIA
31 JUL 98 282278

10



DOUGLAS GODOL SANTOS
-ESCREVENTE-
2º Tabelionato de Protestos e
Registro de Pessoas Jurídicas,
Títulos e Documentos de Goiânia